

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2015

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO SUL - SPU/RS, pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria SPU nº 18 de 29 de maio de 2015, em conformidade com as Leis nºs 9.636, de 15 de maio de 1998 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883, de 8 de junho de 1994; 9.032, de 28 de abril de 1995; 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999, e IN SPU nº 04, de 11 de agosto de 2010, e demais legislação aplicável, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015, pela melhor oferta, observado o preço mínimo constante do Anexo I a este Edital, na forma estabelecida no presente Edital e seus Anexos.

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

- Local: Superintendência do Patrimônio da União - SPU/RS
- Endereço: Avenida Loureiro da Silva, nº 445-10º andar-sala 1028-Prédio do Chocolate - Porto Alegre/RS
- Telefone: (51) 3455 - 2955
- Data: 26/11/2015 - horário: 14:00 (horário de Brasília)

**1. DO OBJETO**

1.1 Alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade da União caracterizado no Anexo I, que faz parte integrante do presente Edital, realizando-se a venda por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado

**2. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL**

2.1 Em face da redação conferida ao artigo 14, inciso XIV, alínea 'j', da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998 e suas alterações, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, restou atribuída a competência para administração patrimonial de imóveis da União, posteriormente ratificada pelo art. 27, inciso XVII, alínea 'j' da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

2.2 A autorização para alienação de imóveis da União está prevista no artigo 23, caput, da Lei nº 9.636/98, que delegou tal competência ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, que subdelegou, pela Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2002, a competência ao Secretário do Patrimônio da União que, também, por sua vez, subdelegou pelo artigo 2º, inciso IX, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, Seção 2, página 75 e 76, observada a Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, à vista do disposto no artigo 24 da Lei nº 9.636/98, nos autos do processo indicado no Anexo I.

**3. DA HABILITAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas físicas e jurídicas que comprovarem o recolhimento da caução a que se refere o item 7 deste Edital.

3.2 Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Superintendência do Patrimônio da União no Rio Grande do Sul e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, bem como a participação de Pessoa Física ou Jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, nos termos da legislação vigente.

**4. DA VISITAÇÃO AO IMÓVEL**

4.1 Os imóveis objeto da presente licitação poderão ser visitados em dias úteis até 25 de novembro de 2015, em dia e horário previamente agendados com a Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

**5. DOS PROCEDIMENTOS**

5.1 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 3(três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

**5.1.1 Recebimento das credenciais dos licitantes:**

- 5.1.1.1 documento de identificação (Carteira de Identidade e Procuração, se for o caso);
- 5.1.1.2 ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.

5.1.2 Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos envelopes fechados contendo os comprovantes originais de recolhimento da caução e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo II ou III, observados os procedimentos constantes do item 8;

5.1.2.1 não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, fac-símile, telex ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública.

**5.1.3 Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação;**

5.1.4 Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, leitura dos valores ofertados, julgamento e classificação das propostas, excluindo-se as desclassificadas, na forma dos itens 9 e 10 deste Edital;

5.1.4.1 durante a sessão deverá ser providenciada a coleta das rubricas dos licitantes presentes e da Comissão em todos os documentos e propostas, devendo haver, igualmente, a rubrica dos envelopes fechados e lacrados no caso de suspensão da sessão;

5.1.5 Encerramento da sessão com a lavratura de ata circunstanciada, a qual será assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da comissão;

5.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

5.4 Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7 deste Edital.

5.5 Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

5.6 Não tendo sido interposto recurso, tenha havido a renúncia ou a desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

5.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

5.8 Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

#### 6.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado somente à vista, mediante sinal mínimo de 10% (dez por cento) do valor proposto e o saldo devedor oferecido no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da convocação dos licitantes pela Comissão, sob pena de desclassificação da proposta e perda do valor da caução em favor da União.

6.2 Após comprovar, junto à Comissão, o pagamento integral do valor da aquisição, o adquirente deverá comparecer a SPU/RS no prazo de 10 (dez) dias corridos, para complementar a documentação exigida, visando à formalização do contrato com a SPU, (Anexo VI) que deverá ser providenciada no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da convocação. O licitante poderá contrair empréstimo para pagamento dos valores acima, desde que dentro dos prazos e condições previstas neste edital.

#### 7.DA CAUÇÃO

7.1 O valor da caução corresponderá a 5% (cinco por cento) do preço mínimo especificado no Anexo I a este Edital, devendo ser depositada uma caução para cada imóvel pretendido, sob o código de operação 010, em conta específica a ser aberta pelo próprio interessado(s), e em seu nome, junto às Agências da Caixa Econômica Federal, à ordem da SPU e com indicação do número do edital, sujeita à correção diária pela TR, *pro rata die*.

7.2 Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

7.3 Os licitantes vencidos terão sua caução liberada a partir do sexto dia útil subsequente à data da reunião de abertura e exame das propostas, exceto quando houver recurso da decisão da Comissão, caso em que dever-se-á aguardar o julgamento dos recursos e a homologação do resultado do certame.

7.4 O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para complementação do preço à vista.

#### 8.DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas na forma dos modelos constantes dos Anexos II, III, IV e V (conforme o caso) deste Edital, corretamente preenchidas, sem rasuras ou ressalvas e devidamente:

8.1.1 Assinadas pelo interessado ou seu representante legal investido do instrumento de mandato, com a firma do outorgante reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope (Anexo II e III);

8.1.2 Assinadas pelos condôminos (anexo IV) ou por seu representante legal, este investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os condôminos (Anexo IV);

8.1.3 Assinadas pelo representante legal da empresa responsável pelo consórcio (líder), investido do instrumento de mandato com a firma dos outorgantes reconhecida por Tabelião, que deverá ser anexado à proposta, no mesmo envelope, e subscrito por todos os consorciados (Anexo V).

8.2 Deverá ser apresentada uma proposta por licitante, para cada imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho que conterá externamente:

a.o número da Concorrência Pública indicado no preâmbulo deste Edital;

b.o número do item relativo ao imóvel licitado, conforme Anexo I a este Edital; e

c.o endereço do imóvel licitado.

8.3 As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante do Anexo I a este Edital.

8.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

8.6 Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

8.7 Pessoas físicas em condomínio, e jurídicas em consórcio, estarão impedidas de participar na presente licitação, para concorrer ao mesmo imóvel, em mais de um condomínio ou consórcio, ou isoladamente.

#### 9.DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 As propostas serão julgadas e classificadas pela melhor oferta, sendo declarada vencedora a de maior valor.

9.2 No caso de empate entre propostas, a classificação se fará por sorteio.

#### 10.DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:

a.que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;

b.que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 6 deste Edital;

c.que não estejam corretamente preenchidas e assinadas;

d.que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;

e.que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;

f.que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

g.que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

h.que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II, III, IV ou V a este Edital;

i. que se refiram a imóvel não relacionada no Anexo I a este Edital;

j. que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso, conforme estipulado nos subitens do item 8.1 deste Edital;

k. que contrariem as disposições previstas nos subitens 8.5, 8.6 e 8.7 deste Edital;

l. que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento; e

m. que efetuem o pagamento da caução mediante depósito em cheque, que, por qualquer razão, venha a ser devolvido pelo Sistema de Compensação do Banco Central.

#### 11. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão apresentará ao Superintendente do Patrimônio da União sob cuja jurisdição se acharem localizados os imóveis licitados, ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, para efeito de homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação, adjudicação do imóvel, publicação do respectivo resultado no Diário Oficial da União e afixação de aviso no quadro próprio da SPU/RS.

11.2 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso, a ser dirigido ao Superintendente do Patrimônio da União sob cuja jurisdição se acha localizado o imóvel licitado, por intermédio da Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da decisão, observado que:

a. interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b. recebidas às impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruídos, ao Superintendente do Patrimônio da União, autoridade superior sob cuja jurisdição se localizar o imóvel, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva; e

c. não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11.3 A Comissão franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ao processo de licitação, nas dependências da SPU/RS, nos dias úteis, no horário das 14:00 às 17:00 horas.

11.4 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão, motivadamente e havendo interesse para a União, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11.5 Transcorrido o prazo recursal, o vencedor será convocado por meio de correspondência para a adoção das providências de pagamento do sinal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da convocação, efetuar o pagamento do saldo devedor e formalizar o contrato de compra e venda, conforme previsto no item 13.

#### 12. DAS PENALIDADES

12.1 Em caso de desistência, descumprimento dos prazos previstos neste edital, por parte do licitante vencedor, este perderá o valor da caução em favor da União, a título de multa, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação.

12.2 O Licitante que causar o retardamento do andamento do certame, prestar informações inverídicas em sua documentação para credenciamento, habilitação e proposta, não mantiver a proposta, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou que não assinar o CONTRATO, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor mínimo de venda dos bens constantes do anexo I;

c. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria do Patrimônio da União pelo prazo de até 2 (anos), sem prejuízo das demais sanções administrativas.

12.3 As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão Permanente de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL

13.1 A partir da convocação o licitante vencedor deverá observar os prazos abaixo indicados para as seguintes providências:

a. 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do A.R., para recolher o valor do sinal, sob pena de decair o direito à contratação;

b. 10 (dez) dias corridos, contados da data da convocação, para apresentar a documentação complementar indicada nos Anexos VII e VIII, e exigida para a formalização do contrato, mediante original ou cópia autenticada, sob pena de decair o direito à contratação; e

c. 30 (trinta) dias corridos, contados da data da convocação, para efetuar o pagamento do saldo devedor, nos casos de apresentação de sinal, e formalizar o Contrato de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do(s) adquirente(s), cujos comprovantes de pagamento deverão ser apresentados, quando da assinatura do contrato.

13.2 O(s) adquirente(s) deverá(ão) requerer o registro do Contrato de Compra e Venda (anexo VI) no Cartório competente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

13.3 Tratando-se de imóvel ocupado por terceiros, o(s) adquirente(s) se declara(m) ciente(s) do fato, nos termos das informações consignadas no Anexo I a este Edital, assumindo expressamente os ônus decorrentes da desocupação.

13.4 Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o imóvel nas mesmas condições, prazo e preço (devidamente reajustado) oferecido pelo primeiro colocado; ou revogar a licitação, na parte concernente ao item ofertado.

13.5 As dimensões dos imóveis são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

13.6 A entrega do imóvel, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital, será realizada pela SPU/RS, após o registro ou averbação do contrato no Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da concorrência, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sob pena de decair do direito de impugnação.

14.2 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das condições deste Edital e de seus anexos.

14.3 Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

14.4 Os imóveis serão licitados no estado de conservação e ocupação em que se encontrarem.

14.5 Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais ou impostos anteriores, que recaiam sobre os imóveis, serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes.

14.6 Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte da União, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-los, ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso.

14.7 A Comissão Permanente de Licitação prestará aos interessados todos os demais esclarecimentos que porventura se façam necessários, sendo dispensável a atuação de qualquer tipo de intermediário.

14.8 Conforme o art. 40, §2º, da Lei nº 8.666/93, faz parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a.Descrição do imóvel – Anexo I;
- b.Proposta para aquisição do imóvel – Pessoa Física – Anexo II;
- c.Proposta para aquisição do Imóvel – Pessoa Jurídica – Anexo III;
- d.Proposta para aquisição do imóvel – Condomínio de Pessoas Físicas – Anexo IV;
- e.Proposta para aquisição do Imóvel – Consórcio de Pessoas Jurídicas – Anexo V;
- f.Minuta de Contrato de Compra e Venda de Domínio Pleno, mediante pagamento à vista – Anexo VI;
- g.Documentação exigida – Pessoa Física – Anexo VII;
- h.Documentação exigida – Pessoa Jurídica – Anexo VIII;

14.9 A Comissão fornecerá cópias do presente Edital aos interessados e prestará as informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se façam necessários, no seguinte endereço:

Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul

Endereço: Avenida Loureiro da Silva, nº 445/ 10º andar, Sala 1028-Cep:90.013-900, Porto Alegre/RS

Telefone: (51) 3455-2090 (51) 3455-2955

Porto Alegre, 07 de outubro de 2015.

Andréa Andrades Marques Severo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### Anexo I

### SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015

#### DADOS DO IMÓVEL

##### 1. Item: 1

Endereço completo: Rua João Alfredo nº 312 , apartamento 409 – Edifício Dom Miguel – Porto Alegre/RS

##### 2. Caracterização:

a.tipo do imóvel: Apartamento

b.área total do imóvel:56,55m²

c.área da benfeitoria:41,46m²

3.Situação ocupacional: Desocupado

4.Venda do domínio: Pleno

5.Preço mínimo de venda: R\$ 214.000,00

6.Valor da caução: R\$ 10.700,00

7.Autorização para alienação: Portaria nº 351, de 25 de agosto de 2015

##### 8.Observações:

a.Matricula nº : 5684, LIVRO Nº 2- Cartório da 5ª Zona de Porto Alegre/RS

b.RIP nº : 8801-00462.500-8

c.Imóvel possui débitos de: **Taxa de Coleta de Lixo** do ano de 2009( no valor de R\$19,57 – há solicitação de prescrição junto a Prefeitura de Porto Alegre) e de 2015 no valor de 551,22( mais correção); **Condomínio**: de janeiro a setembro de 2015. A regularização dos débitos ficará sob responsabilidade do licitante vencedor, conforme subitem 14.5 do presente Edital.

#### Anexo I

### SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015

#### DADOS DO IMÓVEL

##### 1. Item: 2

Endereço completo: Rua Santo Inácio nº 56 , apartamento 201 – Edifício Palácio de Versailles – Porto Alegre/RS

##### 2. Caracterização:

a.tipo do imóvel: Apartamento e Box

b. área total do imóvel:232,16m² e 37,85m²

c.área da benfeitoria:194,31m² e 21,12m²

3. Situação ocupacional: Desocupado

4. Venda do domínio: Pleno

5. **Preço mínimo de venda:** R\$ 1.300.000,00

6. **Valor da caução:** R\$ 65.000,00

7. **Autorização para alienação:** Portaria nº 351, de 25 de agosto de 2015

**8. Observações:**

a. Matrícula nº : 100.574 e 100.575 do LIVRO Nº 2- Cartório da 1ª Zona de Porto Alegre/RS

b. RIP nº : 8801-00500.500-3

c. Imóvel possui débitos de: **Taxa de Coleta de Lixo** dos anos de 1994 à 1998 em torno de R\$ 2.850,00 ( há solicitação de prescrição junto a Prefeitura de Porto Alegre) e de 2015 no valor de 504,72 (mais correção); **Condomínio:** de janeiro a setembro de 2015. A regularização dos débitos ficará sob responsabilidade do licitante vencedor, conforme subitem 14.5 do presente Edital.

**Anexo I**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**DADOS DO IMÓVEL**

**1. Item: 3**

Endereço completo: Travessa Carmen nº 146, apartamento 300 – Edifício Dona Luiza – Porto Alegre/RS

**2. Caracterização:**

a. tipo do imóvel: Apartamento

b. área total do imóvel: 157,79m² e 56,21m²

c. área da benfeitoria: 116,13m² e 12,00m²

**3. Situação ocupacional:** Desocupado

**4. Venda do domínio:** Pleno

**5. Preço mínimo de venda:** R\$ 460.000,00

**6. Valor da caução:** R\$ 23.000,00

**7. Autorização para alienação:** Portaria nº 351, de 25 de agosto de 2015

**8. Observações:**

a. Matrícula nº : 68.818 e 68.819 do LIVRO Nº 2- Cartório da 1ª Zona de Porto Alegre/RS

b. RIP nº : 8801-00435.500-0 e 8801.00350.500-9

c. Imóvel possui débitos de: **Taxa de Coleta de Lixo** de 2015 no valor de R\$ 411,50 (mais correção); **Condomínio:** de janeiro a setembro de 2015. A regularização dos débitos ficará sob responsabilidade do licitante vencedor, conforme subitem 14.5 do presente Edital.

**Anexo I**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**DADOS DO IMÓVEL**

**1. Item: 4**

Endereço completo: Rua Senador Salgado Filho nº 211, – Esteio/RS

**2. Caracterização:**

a. tipo do imóvel: Prédio Comercial

b. área total do imóvel: 1.286,50m²

c. área da benfeitoria: 362,03m²

**3. Situação ocupacional:** Desocupado

**4. Venda do domínio:** Pleno

**5. Preço mínimo de venda:** R\$ 1.273.000,00

**6. Valor da caução:** R\$ 63.650,00

**7. Autorização para alienação:** Portaria nº 351, de 25 de agosto de 2015

**8. Observações:**

a. Matrícula nº : 8.630, do LIVRO Nº 2- Registro de Imóveis da Comarca de Esteio/RS

b. RIP nº : 8651.00011-500.9

c. Outros

**Anexo II**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**PESSOA FÍSICA**

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL**

**1. Endereço do Imóvel:**

**2. Preço Ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais)

**3. Nome do licitante:**

**4. Qualificação:**

Naturalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

**5. Endereço:**

**6. Telefones para contato:**

**7. DECLARAÇÃO:** Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

**8. Local e Data**

**9. Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Anexo III**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**PESSOA JURÍDICA**

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL**

**1. Endereço do Imóvel:**

**2. Preço Ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

**3. Denominação do licitante:**

**4. CNPJ/MF:**

**5. Endereço:**

**6. Qualificação do representante legal:**

Nome:

Naturalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço:

**7. Telefones para contato:**

**8. DECLARAÇÃO:** Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

**9. Local e Data**

**10. Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Anexo IV**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**CONDOMÍNIO DE PESSOAS FÍSICAS**

**PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL**

**1. Endereço do Imóvel:**

**2. Preço Ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ reais).

**3. Nomes dos condôminos:**

a. \_\_\_\_\_

b. \_\_\_\_\_

c. \_\_\_\_\_

d. \_\_\_\_\_

e. \_\_\_\_\_

**4. Qualificação do Representante do Condomínio:**

Naturalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

**5. Endereço:**

**6. Telefones para contato:**

**7. DECLARAÇÃO:** Declaramos-nos, todos os participantes deste condomínio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que ali está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

**8. Assinaturas:**

a. \_\_\_\_\_  
b. \_\_\_\_\_  
c. \_\_\_\_\_  
d. \_\_\_\_\_  
e. \_\_\_\_\_

Anexo V

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015  
CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS  
PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL**

**1. Endereço do Imóvel:**

**2. Preço Ofertado:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

**3. Denominações dos consorciados:**

a. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
b. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
c. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
d. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
e. \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

**4. Endereço da empresa líder do consórcio:**

**5. Qualificação do representante legal da Empresa Líder:**

Nome:

Naturalidade:

Estado civil:

Profissão:

Identidade:

Órgão expedidor:

CPF:

Endereço residencial:

**6. Telefones para contato:**

**7. DECLARAÇÃO:** Declaramos-nos, todos os participantes deste consórcio, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-nos ao que ali está estipulado e que, sendo este consórcio vencedor, aceitamos o imóvel na situação em que este se encontra.

**8. Local e Data**

**9. Assinaturas:**

a. \_\_\_\_\_  
b. \_\_\_\_\_  
c. \_\_\_\_\_  
d. \_\_\_\_\_  
e. \_\_\_\_\_

Anexo VI

**COMPRA E VENDA DE DOMÍNIO PLENO, MEDIANTE PAGAMENTO À VISTA**

*(Decorrente de Licitação Pública)*

CONTRATO DE COMPRA E VENDA que entre si fazem a UNIÃO, como Outorgante Vendedora, e \_\_\_\_\_, como Outorgado(s) Comprador(es), do imóvel \_\_\_\_\_, RIP nº \_\_\_\_\_ conforme Processo nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado \_\_\_\_\_, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedora, a UNIÃO, representada neste ato, de acordo com a Portaria nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, da Secretaria do Patrimônio da União, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_, pelo Superintendente do Patrimônio da União no Estado \_\_\_\_\_ e, de outro lado, como Outorgado(s) Comprador(es), o(s) \_\_\_\_\_ (nome, qualificação, identidade e CPF/CNPJ) \_\_\_\_\_.

E perante as testemunhas, nomeadas no final do presente contrato, foi pela Outorgante, por seu

representante, dito o seguinte:

**Cláusula Primeira** - Que a UNIÃO é senhora e legítima possuidora do imóvel \_\_\_\_\_, situado \_\_\_\_\_, o qual assim se descreve e caracteriza: **Terreno:** \_\_\_\_\_; Área: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>; **Benfeitorias:** \_\_\_\_\_; Área construída: \_\_\_\_\_ m<sup>2</sup>.

**Cláusula Segunda** - que o imóvel acima descrito foi havido \_\_\_\_\_.

**Cláusula Terceira** - Que, em obediência às determinações contidas no Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fundamentadas nos artigos 23 e 24 da Lei nº 9636, de 15 de maio de 1998, pelo presente contrato a Outorgante vende ao(s) Outorgado(s) o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Primeira, visto ter(em) sido o(s) Outorgado(s) o(s) vencedor(es) da Concorrência Pública SPU/UF nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, realizada em \_\_\_\_\_, conforme Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**Cláusula Quarta** - Que o preço da venda é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), pago à vista, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, expedido pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado \_\_\_\_\_, recolhido no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, cujo comprovante encontra-se às folhas \_\_\_\_\_ do processo em epígrafe, pelo que dá ao(s) Outorgado(s) plena, geral, rasa e irrevogável quitação dessa quantia, transferindo, por força deste instrumento, o domínio, posse, direito e ação que exercia sobre o imóvel, comprometendo-se a torná-lo sempre bom, firme e valioso.

*Contrato de Compra e Venda de Domínio Pleno mediante pagamento à vista Anexo VII - Fls. 02/02*

**Cláusula Quinta** - Pelo presente instrumento o(s) Outorgado(s) declara(m) expressamente e para todos os fins de direito que está(ão) de acordo com as seguintes condições: a) que tem conhecimento de que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus e ou encargos, bem assim, quite de impostos, taxas e demais cominações fiscais, salvo aqueles apontados no Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, os quais ficam sob a total responsabilidade do(s) Outorgado(s), inclusive quanto à eventual desocupação do imóvel; b) que são de responsabilidade do(s) Outorgado(s) as providências necessárias ao pedido de registro do presente contrato no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta data; c) que a presente venda é feita **ad corpus**, não respondendo a Outorgante pelos riscos de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro). Pelo(s) Outorgado(s), \_\_\_\_\_, foi(ram) dito, então, que aceitava o presente contrato nos seus expressos termos, para que produza os desejados efeitos jurídicos. O Imposto de Transmissão foi pago pela Guia nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais).

E, por assim estarem convenionados e se declararem ajustados, assinam, a Outorgante, por seu representante, e o(s) Outorgado(s), \_\_\_\_\_, juntamente com as testemunhas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento, o qual é lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado \_\_\_\_\_, valendo o mesmo como escritura pública, de acordo com o artigo 74 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946.

Outorgante

Outorgado(S)

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF

Nome:

CPF

*Anexo VII*

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRAND DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PESSOA FÍSICA**

O vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

**1.COMPRA E VENDA À VISTA:**

- a.documento de identidade - RG;
- b.cartão de cadastro de pessoas físicas - CPF;
- c.certidão de nascimento/casamento;
- d.certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da União;
- e.certidão negativa de tributos Estaduais;
- f.certidão negativa de tributos Municipais; e
- g.título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos.

**Observações:**

- a.Será realizada pesquisa de regularidade junto ao CADIN, pela SPU/UF.
- b.No caso de condomínio:

- Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito pelos condôminos;
- Indicação do responsável pelo condomínio que deverá atender às condições de liderança.

**Anexo VIII**

**SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**Concorrência Pública SPU/RS nº 01/2015**

**DOCUMENTAÇÃO  
PESSOA JURÍDICA**

O vencedor da licitação deverá apresentar, conforme o caso:

**1.COMPRÁ E VENDA À VISTA:**

a.atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;

b.No caso de empresa individual, o seu registro comercial;

c.decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

d.cartão de cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

e.inscrição estadual/municipal;

f.certidões:

- CND/INSS;
- CRS/FGTS;
- negativas de tributos administrados pela Receita Federal e da dívida ativa da União de tributos Estaduais e tributos Municipais;

g.documentos do representante legal: identidade/CPF/procuração.

**Observações:**

a.Será realizada pesquisa de regularidade junto ao CADIN, pela SPU/RS

b.No caso de consórcio:

- Deve constar comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- No caso de consórcio com empresa brasileira e estrangeira, caberá à liderança, obrigatoriamente, a empresa brasileira.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2015.

---

Andréa Andrades Marques Severo

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



Documento assinado eletronicamente por ANDREA ANDRADES MARQUES, Chefe de Divisão, em 09/10/2015, às 10:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://scimp.planejamento.gov.br/conferir], informando o código verificador **0875791** e o código CRC **D6B32526**.